

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

16 DE OUTUBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 260



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	5
Atas de Sessões	6

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.248, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMPED.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.757, de 20 de novembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMPED, para o biênio 2020/2022, passa a ser a seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**a) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Márcia Feros Gallego – RG: 19.756.181-0

Suplente: Kátia Franco Bolsonaro – RG: 24.211.470-2

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Alberto Luiz Barbosa - RG: 27.528.846-8

Suplente: Danieli Egidio Barboza de Oliveira – RG: 40.053.680-8

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Diony Nunes dos Santos - RG: 18.609.715

Suplente: Ricardo Novaes Santos Carlos – RG: 39.380.521-9

d) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente:

Titular: Renan Siqueira Azevedo - RG: 49.039.470-X

Suplente: João Pedro Lopes – RG: 39.637.487-6

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**a) Associação de Esportes Paralímpicos de Itupeva - AEPI:**

Titular: Débora Aparecida Gonçalves Gorito - RG: 54.167.184-4

Suplente: Lilian de Souza – RG: 30.122.200-9

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Itupeva:

Titular: Thiago Henrique Falasco - RG: 43.216.837-0

Suplente: Paloma Eucléia Nascimento – RG: 45.376.424-1

c) Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiá e**Região - SINCOMERCIÁRIOS**

Titular: Valdir dos Santos - RG: 20.471.238-5

Suplente: Lázaro da Silva Moura – RG: 38.880.862-0

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB 33ª Subseção Jundiá:

Titular: Fábio de Paula Oliveira - RG: 29.348.888-5

Suplente: Ricardo Fernandes Ferreira – RG: 19.642.850-6

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 14 de outubro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre os serviços, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado De São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em vigor no Município de Itupeva, nos termos do Decreto nº 3.156, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, firmado pelo Governador do Estado de São Paulo, que decretou quarentena em todo o Estado, estendida até 16 de novembro de 2020 pelo Decreto nº 65.237, de 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 3.190, de 29 de maio de 2020, o Município de Itupeva aderiu ao PLANO SÃO PAULO com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID -19;

CONSIDERANDO o balanço de revisão do PLANO SÃO PAULO, divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo em

09 de outubro de 2020 (14ª atualização), que levando em consideração critérios sanitários e epidemiológicos, classificou a região da Diretoria Regional de Saúde DRS VII - CAMPINAS -, na qual se insere o Município de Itupeva, para a FASE IV (verde);

CONSIDERANDO que por força do Decreto Municipal nº 3.246, de 09 de outubro de 2020, o Município de Itupeva está inserido na Fase de Modulação 4 – Verde (Abertura Parcial);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços do Poder Executivo Municipal, com observância das normas aplicáveis de saúde e prevenção, com a prudência exigida em face da gravidade da situação vivenciada por toda a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Os serviços do expediente interno e externo da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo serão retomados a partir do dia 19 de outubro de 2020, em todas as suas secretarias e respectivos setores e serviços.

§ 1º O atendimento presencial ao público no Paço Municipal dar-se-á de segunda a sexta-feira, com horário reduzido no horário das 09h às 17h.

§ 2º Nos demais próprios da Administração Municipal, o atendimento presencial ao público dar-se-á de acordo com cronogramas e horários a serem definidos e divulgados por ato da Secretaria Municipal responsável pela gestão do respectivo espaço público, de forma gradativa, considerando a demanda pelo serviço e a estrutura necessária para cumprimento do regramento sanitário.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino público, Rede Municipal e Estadual, do Município de Itupeva, conforme disposto no Decreto nº 3.234, de 09 de setembro de 2020.

§ 4º O uso de máscara de proteção facial é obrigatório todo o tempo para servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como a observância do distanciamento e higienização das mãos.

§ 5º Na entrada do Paço Municipal será medida a temperatura corporal e, em caso de febre ou ausência de máscara de proteção facial ou recusa a higienizar as mãos, não será permitido o acesso às dependências do Paço Municipal.

§ 6º Não será permitida aglomeração de pessoas nas dependências do Paço Municipal e demais próprios da Administração Municipal, devendo ser observado o limite de pessoas conforme as regras de distanciamento mínimo determinadas pelos protocolos sanitários vigentes.

Art. 2º Todos os setores do Paço Municipal e demais próprios da Administração Municipal funcionarão com as cautelas e adaptações necessárias, com aplicação de boas práticas para resguardo da saúde dos servidores, visitantes e prestadores de serviços.

§ 1º Poderá ser adotado o regime de teletrabalho aos servidores maiores de 60 (sessenta anos), gestantes e

lactantes, e portadores de doenças respiratórias, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas junto ao Setor de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Itupeva.

§ 2º Os critérios para o uso do regime de trabalho remoto serão fixados pelos Secretários Municipais e sua adoção não implicará na solução de continuidade dos serviços de responsabilidade do servidor, cujo desempenho será atentamente observado pelo superior hierárquico, para que não haja prejuízo aos serviços.

§ 3º Adotado o regime de trabalho remoto, o servidor ficará em casa durante seu horário de expediente, executando as atribuições que lhe forem confiadas e à disposição de seus superiores hierárquicos, cuja inobservância implicará em infração disciplinar sujeita às penalidades cabíveis.

Art. 3º Os servidores e agentes políticos adotarão as providências cabíveis ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição aos riscos de contágio pelo Coronavírus, cabendo-lhes notificar imediatamente aos Secretários Municipais qualquer suspeita de contágio, indisposições ou mal-estar, a fim de que tomem as medidas que reputem necessárias à preservação da saúde de todos.

Parágrafo único. Recomenda-se, dentre outras ações, que se evitem apertos de mãos e abraços, lavar adequada e frequentemente as mãos, ao tossir ou espirrar, utilizar o antebraço ou um lenço, que deverá ser descartado, não compartilhar utensílios, alimentos e bebidas, evitar aglomeração de pessoas, principalmente em ambientes sem ventilação adequada.

Art. 4º Os Secretários Municipais organizarão os seus serviços e orientarão os servidores para as práticas ideais de convívio e higiene, podendo fixar horários de trabalho alternativos e/ou rodízio, compensação de horas, suspender o controle de frequência e o que mais se fizer necessário para o bom andamento dos serviços e para a preservação e segurança de todos, vedada a concessão de horas extras sem prévia e expressa autorização.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto neste Decreto sujeitarão os autores às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis, na forma da lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itupeva, 15 de outubro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6037-2/2020. ASSINATURA: 15/100/2020. ONDE SE LÊ: O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO. LEIA-SE: O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 06 MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO. PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMITIVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/20. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: DAKFILM COMERCIAL LTDA. PROCESSO Nº 7972-9/20. ASSINATURA: 15/10/20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REDE MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. ITENS E VALORES: 62 – SERINGA DE INSULINA 1 ML – 100U AGULHA FIXA 8x0,30mm. R\$ 0,50 POR SERINGA. MARCA: SR SALDANHA RODRIGUES LTDA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06 (SEIS) MESES.

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, de 15 de outubro de 2020. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo material, peças de reposição e mão de obra. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 29 de outubro de 2020, às 09:30 horas. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2020, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 117/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3660-6/19. ASSINATURA: 26/08/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.562,31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E RECARGAS DE OXIGÊNIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

COMUNICADO

ATENÇÃO!

**ANTES DE COMPRAR UM LOTE
OU TERRENO, CONSULTE A
PREFEITURA DE ITUPEVA.**

**LOTEAMENTOS IRREGULARES OU
CLANDESTINOS NÃO SERÃO
TOLERADOS PELO EXECUTIVO.**

**ENTRE EM CONTATO PELO
TELEFONE (11) 4591-8142
E INFORME-SE!**

Prefeitura de
ITUPEVA



Atas de Sessões



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14531-6/2019**

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10:00h, reuniram-se os membros da CPL, no Departamento de Licitações, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas - Itupeva/SP, com a finalidade de analisar e julgar a Concorrência Pública nº 003/2020, que objetiva a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas.

Dando prosseguimento a análise e julgamento das propostas de preços e demais documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar nos termos do Edital e seus anexos.

Deste modo, a CPL faz constar, a realização de diligência via e-mail em 30/09/2020, à fim de solicitar à licitante ZETTA FROTAS S/A, apresentação dos documentos elencados abaixo:

1. Planilha de composição de todos os custos unitários e totais para os lotes 01, 02 e 03;
2. Declaração firmada pelo representante legal, quanto à exequibilidade da proposta ofertada para os lotes 01, 02 e 03;
3. Apresentação de cópias dos contratos firmados com outros municípios e empresas públicas e/ou privadas em que prestou os serviços pelos mesmos valores.

Ressalta-se que a mesma foi cumprida pela empresa, a qual apresentou em conformidade todos os documentos solicitados.

Ademais, nova diligência foi realizada via e-mail em 08/10/2020, para saneamento de informações faltantes, bem como divergências encontradas no momento da análise das propostas de preços e documentos técnicos enviados, no que tange as marcas e modelos de alguns veículos apresentados pelas empresas CENTER LOPES DIST. DE MAT. TERC. E LOC. EIRELI, J.S. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA e VISATUR VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE TURISMO LTDA.

Ressalta-se que a mesma foi cumprida pelas empresas, as quais apresentaram em conformidade todos os documentos solicitados.

Imperativo ressaltar ainda, que a realização de diligência não se trata de uma simples faculdade da Administração, devendo ser configurada como um poder-dever da autoridade julgadora, sempre que houverem dúvidas ou controvérsias sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, onde no caso ora analisado, nada alterou-se dos preços já apresentados pelas licitantes participantes do certame.

Além disso, é de se notar que a proposta da licitante ZETTA FROTAS S/A, apresenta uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, onde, com base na Súmula TCU 262, a



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

conclusão pela inexecutabilidade da proposta não deve se limitar aos cálculos determinados pela Lei de Licitações, mas deve ser oportunizado à empresa que ofertou a proposta sinalizada como inexecutável a chance de demonstrar que possui meios para executar a avença da forma como propõe.

Deste modo, tal oportunidade foi oferecida e superada pela empresa por meio da diligência realizada, onde, posteriormente a CPL efetuou os cálculos previstos no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 01

Art. 48, § 1º, alínea 'a':

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração:

Calculado 50% do valor orçado pela Administração: $R\$ 3.833.788,20 * 0,5 = R\$ 1.916.894,10$.

Soma das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração: 3 propostas consideradas acima de 50%, na soma total de $R\$ 9.375.276,00$.

Calculada a média aritmética das propostas superiores a 50%: $(R\$ 9.375.276,00 / 3) = R\$ 3.125.092,00$.

Art. 48, § 1º, alínea 'b':

b. valor orçado pela administração:

Sem necessidade de cálculos, o valor para a alínea 'b' é **R\$ 3.833.788,20**.

Para se chegar ao parâmetro, foi realizado o cálculo de 70% entre o menor dos valores (alíneas 'a' e 'b'), chegando-se ao valor de **R\$ 2.187.564,40**, o qual resultou do seguinte cálculo: $(R\$ 3.125.092,00 * 0,7) = R\$ 2.187.564,40$.

A proposta da empresa ZETTA FROTAS S/A, para o Lote 01, foi apresentada no montante de $R\$ 1.308.589,44$, se enquadrando no conceito de inexecutabilidade.

LOTE 02

Art. 48, § 1º, alínea 'a':

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração:

Calculado 50% do valor orçado pela Administração: $R\$ 825.599,88 * 0,5 = R\$ 412.799,94$.

Soma das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração: 4 propostas consideradas acima de 50%, na soma total de $R\$ 2.945.412,00$.

Calculada a média aritmética das propostas superiores a 50%: $(R\$ 2.945.412,00 / 4) = R\$ 736.353,00$.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Art. 48, § 1º, alínea 'b':

b. valor orçado pela administração:

Sem necessidade de cálculos, o valor para a alínea 'b' é **R\$ 825.599,88**.

Para se chegar ao parâmetro, foi realizado o cálculo de 70% entre o menor dos valores (alíneas 'a' e 'b'), chegando-se ao valor de **R\$ 515.447,10**, o qual resultou do seguinte cálculo: $(R\$ 736.353,00 * 0,7) = R\$ 515.447,10$.

A proposta da empresa ZETTA FROTAS S/A, para o Lote 02, foi apresentada no montante de R\$ 356.948,52, se enquadrando no conceito de inexequibilidade.

LOTE 03

Art. 48, § 1º, alínea 'a':

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração:

Calculado 50% do valor orçado pela Administração: $R\$ 459.599,88 * 0,5 = R\$ 229.799,94$.

Soma das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração: 5 propostas consideradas acima de 50%, na soma total de R\$ 1.982.231,90.

Calculada a média aritmética das propostas superiores a 50%: $(R\$ 1.982.231,90 / 5) = R\$ 396.446,38$.

Art. 48, § 1º, alínea 'b':

b. valor orçado pela administração:

Sem necessidade de cálculos, o valor para a alínea 'b' é **R\$ 459.599,88**.

Para se chegar ao parâmetro, foi realizado o cálculo de 70% entre o menor dos valores (alíneas 'a' e 'b'), chegando-se ao valor de **R\$ 277.512,47**, o qual resultou do seguinte cálculo: $(R\$ 396.446,38 * 0,7) = R\$ 277.512,47$.

A proposta da empresa ZETTA FROTAS S/A, para o Lote 03, foi apresentada no montante de R\$ 172.650,72, se enquadrando no conceito de inexequibilidade.

Não obstante, conforme informado anteriormente, por meio de diligência, a licitante ZETTA FROTAS S/A, apresentou as planilhas de composição de todos os custos unitários e totais para os lotes 01, 02 e 03, cópias dos contratos firmados com outros órgãos em que prestou e/ou presta os serviços, logrando êxito em demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Apresentou ainda, declaração de exequibilidade da proposta ofertada para os lotes 01, 02 e 03, firmada pelo representante legal da empresa.

Desta forma, à fim de verificar se as propostas se enquadrariam na previsão de prestação de garantia adicional, a CPL procedeu-se com os cálculos previstos no art. 48, § 2º, da Lei 8.666/1993:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

LOTE 01

1 Valor orçado pela Administração	R\$ 3.833.788,20
Média aritmética dos valores das propostas	
2 superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração	R\$ 3.125.092,00
3 Parâmetro de exequibilidade da proposta (70% do menor valor entre os obtidos em 1 e 2)	70% de R\$ 3.125.092,00 = R\$ 2.187.564,40
Parâmetro para exigência de garantia adicional	
4 (80% do menor valor entre os obtidos em 1 e 2)	80% de R\$ 3.125.092,00 = R\$ 2.500.073,60
5 Valor da Proposta – ZETTA FROTAS S/A	R\$ 1.308.589,44
Valor da garantia adicional a ser apresentada	
6 (diferença entre o valor resultante do art. 48, §1º (2) e o valor da proposta (5))	R\$ 3.125.092,00 – R\$ 1.308.589,44 = R\$ 1.816.502,56

LOTE 02

1 Valor orçado pela Administração	R\$ 825.599,88
Média aritmética dos valores das propostas	
2 superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração	R\$ 736.353,00
3 Parâmetro de exequibilidade da proposta (70% do menor valor entre os obtidos em 1 e 2)	70% de R\$ 736.353,00 = R\$ 515.447,10
Parâmetro para exigência de garantia adicional	
4 (80% do menor valor entre os obtidos em 1 e 2)	80% de R\$ 736.353,00 = R\$ 589.082,40
5 Valor da Proposta – ZETTA FROTAS S/A	R\$ 356.948,52
Valor da garantia adicional a ser apresentada	
6 (diferença entre o valor resultante do art. 48, §1º (2) e o valor da proposta (5))	R\$ 736.353,00 – R\$ 356.948,52 = R\$ 379.404,48

LOTE 03

1 Valor orçado pela Administração	R\$ 459.599,88
Média aritmética dos valores das propostas	
2 superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração	R\$ 396.446,38
3 Parâmetro de exequibilidade da proposta (70% do menor valor entre os obtidos em 1 e 2)	70% de R\$ 396.446,38 = R\$ 277.512,47
Parâmetro para exigência de garantia adicional	
4 (80% do menor valor entre os obtidos em 1 e 2)	80% de R\$ 396.446,38 = R\$ 317.157,10
5 Valor da Proposta – ZETTA FROTAS S/A	R\$ 172.650,72
Valor da garantia adicional a ser apresentada	
6 (diferença entre o valor resultante do art. 48, §1º (2) e o valor da proposta (5))	R\$ 396.446,38 – R\$ 172.650,72 = R\$ 223.795,66



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Destarte, portanto, segundo o dispositivo legal mencionado, a empresa ZETTA FROTAS S/A, deverá prestar garantia adicional no valor total de R\$ 2.419.702,70 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e dois reais e setenta centavos).

Perante o exposto, após análise das propostas de preços e demais documentações apresentadas pelas empresas, a CPL entendeu por bem e por unanimidade, declarar CLASSIFICADAS as empresas e propostas abaixo:

LOTE 01	LICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1º	ZETTA FROTAS S/A	R\$ 109.049,12	R\$ 1.308.589,44
2º	NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA	R\$ 229.388,00	R\$ 2.752.656,00
3º	CENTER LOPES DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	R\$ 241.630,00	R\$ 2.899.560,00
4º	J.S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP	R\$ 310.255,00	R\$ 3.723.060,00

LOTE 02	LICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1º	ZETTA FROTAS S/A	R\$ 29.745,71	R\$ 356.948,52
2º	CENTER LOPES DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	R\$ 54.410,00	R\$ 652.920,00
3º	NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA	R\$ 62.331,00	R\$ 747.972,00
4º	VISATUR VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE TURISMO LTDA	R\$ 62.600,00	R\$ 751.200,00
5º	J.S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP	R\$ 66.110,00	R\$ 793.320,00

LOTE 03	LICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1º	ZETTA FROTAS S/A	R\$ 14.387,56	R\$ 172.650,72
2º	NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA	R\$ 27.997,00	R\$ 335.964,00
3º	CENTER LOPES DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	R\$ 28.900,00	R\$ 346.800,00
4º	VISATUR VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE TURISMO LTDA	R\$ 35.100,00	R\$ 421.200,00
5º	PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 36.228,99	R\$ 434.747,90



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

6º	J.S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP	R\$ 36.960,00	R\$ 443.520,00
----	--	---------------	----------------

Deste modo, fica desde já, convocada a empresa ZETTA FROTAS S/A, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, sob pena de desclassificação, Termo de Compromisso, firmado pelo representante legal da empresa, dispondo-se a prestar a garantia adicional conforme cálculos, na importância de R\$ 2.419.702,70, no mesmo prazo estipulado para prestação da garantia contratual.

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde transcorrido o prazo, sem nenhum recurso protocolado à Prefeitura, prosseguiremos com os trâmites licitatórios.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas participantes.

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA
Presidente

DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES
Membro

YASMIN GODOY FLORIM
Membro

RHAFael ROCHA TAFARELO
Membro